### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

### **Portaria**

Coloca à disposição da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento — EMUSA, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, os servidores: Manoel Melo Teixeira, Arquiteto, nível 5, categoria III, matrícula nº 219.194-8; Glauco Murgel, Arquiteto, nível NS-3, matrícula nº 220.650-6 e Rogério Queiroz Soares, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 222.703-1, ref. proc. nº 20/5145/10 (Port. nº 033/2011).

### Despachos da Secretária

20/0171/2011 - Luiz Carlos de Souza Coelho 20/0168/2011 – Edson Florindo da Silva 20/0167/2011 – Edson da Silva Lima

Progressão funcional - Deferido 20/5350/2010 – Vitor de Jesus Cavalcante

Licenca Especial - Deferido

20/6409/2009 – Moacyr Santos da Rocha – de 01/02 a 01/05/2011. 20/4906/2010 – José Aloísio Martins – de 01/03 a 29/05/2011.

20/4906/2010 – Jose Aloisio Martinis – de 01/03 a 29/03/2011.
20/3791/2010 – Eduardo da Rocha Bordalo - de 01/02 a 01/05/2011.
20/1118/2009 – Marcos da Silva Antunes – de 01/02 a 01/05/2011.
20/4106/2009 - Eduardo Vieira da Motta – de 01/02 a 01/05/2011.
20/3917/2009 – Ademir Costa da Silva – de 01/02 a 01/05/2011.
20/2468/2009 – Sergio Francisco da Silva – de 01/02 a 01/05/2011.

20/0164/2010 - Uesclei Ventura dos Santos - de 01/02 a 01/05/2011. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Fiscalização de Tributos

Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/12025/2010 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 3° do Decreto nº 10316/08, fica **provisoriamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

Map Informática Ltda.

### Edital

30/11860/2010 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 7° do Decreto nº 10316/08, fica **definitivamente** suspensas do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada, e considerada iniciónea, para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

106456-7 Escritório das Letras Comunicação Ltda.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca por ordem de classificação, conforme resultado final para os cargos de nível superior, homologado e publicado **07 de agosto de 2007**, os concursados aprovados e classificados no IV Concurso Público, para ocupação de cargos.

Os concursados deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987 — 9º andar — 'Prédio da Prefeitura Nova', Centro - Niterói - RJ, no dia 04 de fevereiro de 2011, no horário de 10:00hs, para os cargos de Farmacêutico e Médico Anestesiologista e Médico Ginecologista e Obstetra, portando os seguintes documentos (1 foto 3x4, original e xerox de todos os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovantes da última votação (1º e 2º turnos ou único turno), PIS/PASEP (quando possuir), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de filhos menores de 21 anos, Comprovante de Escolaridade (Diploma), Diploma de Conclusão de Residência Médica (Médicos), registro no respectivo Conselho de Classe e Comprovante de Pagamento do Conselho. Os Concursados deverão comparecer na data e horário estabelecidos. O não comparecimento resultará na desistência da vaga, sendo eliminado em definitivo do concurso. A não apresentação de qualificação profissional exigida acarretará na Eliminação Imediata do Candidato (Port. FMS/FGA nº 033/2011). Os concursados deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à

Cargo: Farmacêutico

Classif. Inscrição Nome

0028 72782-2 Marcelo Marsico Leal Marcelo Kropf Santos Fermans

0030 64226-6 Aline Silva da Costa

Cargo: Médico Anestesiologista Classif. Inscrição Nome

0027 45813-9 Maria Emilia Gonçalves Estevez

argo: Médico Ginecologista e Obstetra

Classif. Inscrição Nome

0041

### Tania Freitas Valladares Coordenadoria de Recursos Humanos Edital de Citação nº 003/2011 de 24/01/2011.

Assunto: Exoneração (Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao processo nº 200/13262/2010, datado de 10/11/10 da servidora Iris Christine Borges Barros, cargo de Fisioterapeuta, matrícula FMS nº 436.647-2, comparecer no prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias

# Edital de Citação nº 004/2010 de 24/01/2011. Assunto: Exoneração (Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores

Assunto: Exoreração (Lei nº 53/185, conforme ártigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao processo nº 200/14851/2010, datado de 22/12/10 da servidora Patrícia Diniz Pereira, cargo de Médico Angiologista Cirurgião Vascular, matrícula FMS nº 436.605-0, comparecer no prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Certidão de Tempo de Contribuição (Indeferido)

200/5075/2009- Elisabeth Christiano de Almeida Proença Licença Prêmio (Deferido)

200/6789/2010- Neuza Maria dos Santos de Paula, 01 (um) mês, a partir de 01/04/11 a 30/04/11 (Port. nº 039/2011).

200/71/2011- Sandra Brazil de Jesus Monteiro Barros, 03 (três) meses, a partir de 01/04/11 200/1/2017 - 3040/2011). 200/14335/2010- Ademir Pereira Reis, 03 (três) meses, a partir de 01/04/11 a 29/06/11

(Port. nº 041/2011).

(Port. 11 04/1201). 200/9313/2010 - Daisy Martins Marins, 03 (três) meses, a partir de 01/04/11 a 29/06/11 (Port. nº 042/2011).

Licença Prêmio (Indeferido) 200/12491/2009- Jarbas Maria da Silveira Junior Insalubridade (Deferido)

200/12096/2010- Makieli Liutti Pereira

200/12094/2010- Patrícia Gomes Franca Calmon

200/14098/2010- Fernanda Guimarães da Silva de Souza 200/12473/2010- Fabíola Antunes Pinto

200/12151/2010- Janaina Sodré Antunes Bastos

Insalubridade (Indeferido)

200/11812/2009 - Zamir Martins

200/13205/2010- Vera Lucia de Oliveira Retorno de Insalubridade (Indeferido)

200/7699/2010- Orlando da Silva Santos

Na Portaria de Licença Prêmio nº 037/2011, publicada em 29/01/2011, referente ao processo nº 200/3948/2010, onde se lê: Daniel Antonio Correra Veja; leia-se: Daniel Antonio Carrera Vega.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários
Processos nºs. 60/002; 003; 004; 005; 006; 007; 009; 011; 012; 013; 016; 017; 022; 026; 034: 035: 036/2011-Deferidos.

Processos nºs. 60/0726; 0729; 0736; 0737; 0777; 0798; 0801; 0804; 0822; 0829; 0841; 0845; 0849; 0855; 0861; 0862; 0866; 0868; 0874; 0876; 0878; 0879; 0880; 0883; 0888/2010-Deferidos.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente Edital 001/2011

EDITAL DE CONCURSO – PREMIO @EDUCADOR NITEROI PARA PROFESSORES DOS CARGOS EFETIVOS DA FME. A Fundação Municipal de Educação faz saber que realizará Concurso – Prêmio @ Educador Niteró visando à premiação dos trabalhos de professores ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Municipal de Educação em exercício nas Unidades de Ensino rede pública

### 1 - DO CONCURSO

- 1.1 O Concurso Prêmio @EducadorNiterói 1ª edição/2011 é uma iniciativa da Fundação Municipal de Educação de Niterói que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores com uso das mídias e novas tecnologias nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental
- (Regular e EJA).

  1.2 Serão premiados os trabalhos de professores concursados e em exercício desta rede pública municipal de ensino. Os docentes devem atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de 1º ao 9º ano do ensino Regular e EJA, em qualquer disciplina. 1.3 - O prêmio dividir-se-á em quatro categorias, a saber:

Docentes de Educação Infantil;

Docentes do 1º segmento do Ensino Fundamental; Docentes do 2º segmento do Ensino Fundamental; úΥ

III)

Docentes da EJA.

1.4 - Os professores de escolas que atuem como equipe de acompanhamento dos projetos da FME, não estando em efetiva regência com matrícula, assim como os coordenadores e integrantes das equipes da FME, diretores, secretários escolares, pedagogos e coordenadores de turno das unidades de educação, encontram-se impedidos de participar do Prêmio @EducadorNiterói - 1ª edição/2011. As eventuais inscrições efetuadas em desacordo com a presente disposição serão automaticamente desconsideradas. 2 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 2.1 A comissão julgadora será composta por 10 (dez) membros, todos integrantes das
  Coordenações da FSDE, com reconhecido conhecimento das competências em exame.
  2.2 O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói indicará os membros
- que comporão a Comissão Julgadora do Prêmio @EducadorNiterói 1ª edição/2011, cuja designação será publicada em Diário Oficial do Município.
- 2.3 A Comissão Julgadora será responsável pela análise e seleção dos trabalhos inscritos, excluindo os que não estiverem em consonância com os termos do regulamento; proceder à entrevista com os educadores cuios trabalhos foram classificados e divulgar em meios de comunicação oficiais todas as etapas do processo seletivo. 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O período para inscrições nas quatro categorias será de 14 de fevereiro a 31 de março de 2011.
- 3.2 As inscrições devem ser feitas exclusivamente via ofício. Os participantes deverão preencher a <u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u> e anexá-la, juntamente com o projeto escrito e o portifólio de atividades desenvolvidas.
- 3.3 A inscrição está aberta para experiências escolares que possam ser comprovadas e tenham sido realizadas e concluídas entre fevereiro de 2010 a março de 2011, sendo que cada participante só poderá inscrever um trabalho.
- 3.4 O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito em nome de apenas um(a) educador(a). No caso de experiências coletivas, devem ser mencionados os demais participantes que, se no caso de protagonistas da ação, poderão ser premiados a critério da comissão julgadora.
- 3.5 Caso a Comissão julgadora não considere pertinente a premiação de todos os participantes em trabalhos coletivos, a FME não se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo. **4 - DO TRABALHO**

- 4.1 O trabalho deve ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço simples, em no máximo 6 páginas.
- 4.2 O trabalho deve ser um relato de uma experiência educativa desenvolvida em turma com utilização das mídias e novas tecnologias, tanto por professores quanto por alunos (respeitadas as especificidades de cada categoria). O corpo do relato deverá conter: Justificativa (motivos para a realização do trabalho); Objetivos (o que queria que os alunos aprendessem); Conteúdos Curriculares (os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos); Mídias e Novas Tecnologias (descrição dos recursos tecnológicos como programas e equipamentos utilizados) Metodologia (o passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido); Adequação das propostas, caso haja alunos com necessidades educacionais especiais na classe (com a descrição das NEEs, de como o trabalho foi adequado e a articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE); Avaliação (do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor) e sua Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em autoformação). Juntamente ao projeto deve ser anexado um portifólio de atividades contendo outros materiais (arquivos digitais, fotos, vídeos etc.).

  5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Serão selecionados os trabalhos que tenham adequação entre os objetivos, as ações desenvolvidas através das mídias e novas tecnologias e as aprendizagens alcançadas. Será considerada ainda a pertinência do conteúdo em relação ao currículo escolar, às será considerada arrida a perintencia do contreudo em relação ao cumicido escolar, as necessidades de aprendizagem dos alunos.

  5.2 - O processo de seleção, em todas as suas etapas, se dará no período de 01 a 29 de
- abril de 2011
- 5.3 Serão três etapas consecutivas de seleção:
- 5.3.1 Análise e escolha dos melhores trabalhos por categoria, atentando para os requisitos descritos no capítulo anterior;

- 5.3.2 Entrevista com os educadores cujos trabalhos foram selecionados, na qual serão observadas a capacidade de reflexão, interação e diálogo do educador e de sua experiência profissional, enfocando o uso das mídias e novas tecnologias.
- 5.3.3 Aula prática (com o respectivo planejamento) para avaliação da comissão julgadora. Esta etapa consistirá de uma aula, englobando as mídias e novas tecnologias, com duração mínima de 50 minutos e máxima de 90 minutos. Durante a avaliação serão considerados os seguintes critérios:
- a) b)
- Domínio do tema explanado; Domínio e utilização das mídias e novas tecnologias como recursos didáticos;
- c) d) Estrutura coerente do plano de aula;
- Execução do plano de aula;
- e) Clareza e desenvoltura durante a exposição;
- Cumprimento do tempo de aula.
  Resultado do processo seletivo será divulgado no site da FME <u>cão.neteroi.rj.gov.br</u> - a partir do dia 03 de maio de 2011.

### 6 – DA PREMIAÇÃO

- **6.1-** A FME destinará 166 (cento e sessenta e seis) computadores portáteis e 166 (cento e sessenta e seis) mini projetores multimídia, sendo 1 (um) computador portátil e 1 (um) mini projetor multimídia a cada educador aprovado em todas as etapas de seleção.
- 6.2 Para cada categoria será destinado um percentual de prêmios, estabelecido de acordo com o quantitativo de docentes em efetiva regência por segmento e modalidade de ensino, a saber:
- Educação Infantil 30% da premiação; Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclos) 42 % da premiação; Ensino Fundamental (3º e 4º Ciclos) 20% da premiação; HÍ)
- IV) Ensino Fundamental (Modalidade EJA) 8% da premiação.

  6.3 Os 10 (dez) melhores trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora da FME participarão de evento onde receberão, além da premiação, uma menção honrosa por suas ações como mediador do conhecimento frente a este cenário de inovações.

  6.4 - No endereço eletrônico da FME os educadores selecionados obterão as informações
- sobre a entrega do prêmio. 6.5 Caso o número de docentes selecionados seja inferior à quantidade de prêmios destinada por categoria, os objetos remanescentes da premiação serão remanejados de forma igualitária as demais categorias ou comporão o quadro de premiação em subsegüentes concursos da mesma natureza.

### 7- DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

- 7.1 O educador contemplado e premiado neste processo seletivo assume o compromisso de utilizar, por um período de 2 (dois) anos as referidas tecnologias em sala de aula como retorno do investimento realizado pela FME.
- 7.2 Tal acordo será firmado através da assinatura de um termo de compromisso
- 7.3 la acoto será limitado dalaves da assimatida de dimetinio de compromisso.
   7.3 A quebra do termo de compromisso implica, entre outras conseqüências, em reembolso financeiro da despesa relativa a esta ação.
   8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do(a) educador(a) que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. No caso de imagem de alunos, é necessário ter a autorização dos pais ou responsáveis.

  8.2 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a FME a utilizar,
- editar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

  8.3 Os materiais que forem encaminhados por solicitação da FME durante o processo de
- 8.3 Os inateriais que foren encaminnados por solicitação da FME durante o processo de seleção não serão devolvidos.
   8.4 Caso haja interesse da FME, os docentes selecionados podem ser contratados através de RET (Regime Especial de Trabalho) para ministrarem cursos, elaborarem materiais didáticos, integrarem Equipes de Referência, dentre outras funções.
- 8.5 A escolha da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, são de inteira responsabilidade da FME, na figura do presidente desta instituição, de forma soberana e irrecorrível.
- 8.6 A participação no Concurso Prêmio @EducadorNiterói implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

### EDITAL 002/2011

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA COORDENAÇÃO DE 1º CICLO DA FSDE/FME.
  A Fundação Municipal de Educação faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado
- visando à concessão da gratificação de Dupla Regência para estruturação das Equipes de Acompanhamento dos Projetos do 1º Ciclo, do Ensino Fundamental Regular, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- Nacional (Lei 9394/96) e a Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino. DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS
- Com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de atividades e ações que visem à melhoria do processo ensino/aprendizagem no âmbito da educação pública do Município, a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, através da Fundação Municipal de Educação, propõe a realização de projetos nas Unidades de Educação da Rede. Para tanto, faz-se necessária à organização de equipes que atuarão nas escolas, atendendo aos projetos organizados e implementados pela Fundação Municipal de Educação - FME.

  1.1 – A atuação dos Professores destas Equipes se destinará ao atendimento dos Projetos organizados e aplicados pela Fundação Municipal de Educação.
- As Unidades de Educação serão acrescidas de Professores de Equipe de Acompanhamento de Projetos, de acordo com critérios de seleção pública, preferencialmente, com a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino, após preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência das nidades de Educação.
- DOS CANDIDATOS, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:
- 2.1 Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado, para compor a equipe de acompanhamento dos projetos do 1° ciclo, os professores concursados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Niterói que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.
- 2.2 Professores ocupantes do cargo efetivo do Quadro Permanente da FME, possuidores de duas matrículas poderão se candidatar para atuar enquanto Equipe de acompanhamento de projetos em uma das matrículas após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência na Unidade de Educação a qual esteja vincula a matrícula e desde que a matrícula proposta à atuação não esteja em estado

ATUAÇAO EM EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	DAS ATRIBUIÇÕES
Professor de Acompanhamento de Projetos do 1º ciclo do ensino fundamental regular.	60	Professor I, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da FME. Noções de informática, uso dos aplicativos: editor de	a) Interagir com o professor do grupo de referência contribuindo com a aprendizagem do aluno priorizando a função social da escrita;     b) Ampliar as

planilha, propostas de trabalho texto, com sugestões de ações diferenciadas, apresentação nternet. Disponibilidade de auxiliando o professor atuação atuação em carga Regência com carga de 24h Dupla do grupo de referência organização na processo de trabalho semanais nos turnos em sala de aula; da manhã ou tarde. Participar efetivamente planejamento organização do trabalho de sala aula, sobretudo do estabelecimento consistentes metas para alfabetização; d) Articular as ações planeiamento às ações avaliativas, bem apresentai instrumentos procedimentos pertinentes à avaliação da aprendizagem, com ênfase no processo de alfabetização letramento.

- A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a
- qualsquer outras; 3.2 O candidato interessado na contratação temporária em regime de Dupla Regência ou na atuação com a 2ª matrícula na rede deverá preencher a ficha de inscrição e encaminhá-las à FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai n° 414 – Centro – Niterói – RJ – CEP 24030-075, na Coordenação de 1º Ciclo, anexando cópia dos documentos solicitados no item 3.4. 3.3 – A ficha de inscrição será encaminhada às Unidades de Educação através de ofício da FSDE ou poderá ser retirada diretamente na FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro – Niterói – RJ – CEP 24030-075, na coordenação de 1º ciclo, entre os dias 01/02 a 16/02 das 9h às 18h.
- 3.4 Em anexo à ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia do último contracheque da FME, que comprove o número de matrícula; declaração pessoal, na qual demonstrará que não acumulam o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói; assim como cópia de documentação comprobatória dos Títulos ou Requisitos de Pontuação, item 4.
- 3.5 Os professores que se propõem a atuar em Regime de Dupla Regência, no ato da inscrição, deverão indicar até três opções de Unidades de Educação da Rede, com os respectivos turnos, para atuar enquanto Equipe de Acompanhamento de Projetos. A alocação dos professores estará vinculada aos critérios de seleção e classificação dispostos neste edital.
- 3.6 Os professores que concorrerem à vaga com a 2ª matrícula, deverão indicar no ato da inscrição a Unidade de Educação a qual está lotado, ficando vinculada a atuação enquanto Equipe de Acompanhamento de Projeto na Unidade de Educação a qual está lotado, desde que o quadro de professor de grupo de referência esteja completo.

  3.7 – No item b dos Requisitos básicos, o candidato deverá apresentar uma declaração
- pessoal, na qual demonstrará ter conhecimento de sistemas operacionais e seus
- 3.8 Somente serão considerados como comprovantes válidos enquanto título para pontuação, diplomas, certificados, atestados ou declarações em que const expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total
- 3.9 Fica vedada a inscrição de professores com a mesma matrícula para mais de um Processo Seletivo para a formação de Equipe de Acompanhamento de Projetos da FME.
- 3.10 Caso seja comprovada a inscrição do mesmo profissional em mais de uma Equipe de Acompanhamento de Projeto, será desclassificado dos Processos Seletivos inscritos
- DO PROCESSO SELETIVO
- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório.
- Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 2 deste edital (caráter eliminatório).
- Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o

periii academico e experiencia pronosional do candidato.		
ÁREAS DE	TÍTULOS OU REQUISITOS DE PONTUAÇÃO	
ATUAÇÃO		
Professor de	Graduação na área de Educação – 1 ponto.	
Acompanhamento	Pós-graduação Lato Sensu em Educação – 2 pontos.	
de Projetos do 1°	Mestrado ou Doutorado – 3 pontos.	
Ciclo do Ensino	Tempo de magistério no ensino fundamental- 1° segmento - 1	
Fundamental	ponto por ano trabalhado (máximo 4 pontos).	
Regular		

- Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações de conclusão de curso, emitidas pela instituição e que estejam explicitamente no seu prazo de validade.
- 4.5 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma: 4.5.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as
- páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 4.5.2- Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período
- de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso). 4.5.3 Declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de
- servidor público. 4.5.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura de um tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.
- 4.5.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de
- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 5.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- I maior pontuação na Titulação Acadêmica; II maior pontuação de efetivo exercício no magistério;

- 5.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o 5.2 – Os cariolitados de montro de la guardo de superior a ou (sessenta) arios, completados ate o dittimo dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
  5.3 - Serão chamados os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

  DO CRONOGRAMA

DATA
DATA
01/02/2011
02 a 16/02/2011
21/02/2011
22/02/2011
24/02/2011
28/02/2011
02 a 04/03/2011

- 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ANUÊNCIA
- 7.1- A convocação dos selecionados para a assinatura do termo de anuência observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no prazo determinado, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

  7.2 - As contratações temporárias para atuação em Regime de Dupla Regência, de que trata o presente Edital, terão eficácia a partir da data de suas formalizações, até o término
- do ano letivo de 2011
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1- O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado parcial, conforme item 6.
- Para dar entrada no recurso, o candidato deverá retirar o formulário diretame FSDE/FME. Rua Visconde de Uruquai nº 414 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24030-075, na coordenação de 1º ciclo, nos dias 22 e 23/02/2011das 9h às 18h. 8.3 – A convocação para atuação enquanto Equipe de Acompanhamento de Projetos só
- será efetivada para os profissionais que acumularem o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 8.4 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- participação do processo seletivo. 8.5 A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 8.6 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino - FSDE, na Rua Visconde de Uruguai n° 414 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24030-075.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

### EDITAL 003/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA COORDENAÇÃO DE 3° E 4° CICLOS DA FSDE/FME.

COORDENAÇÃO DE 3 E 4 CICLOS DA FSDE/FME.

A Fundação Municipal de Educação faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a concessão da gratificação de Dupla Regência (DR) ou Regime Especial de Trabalho (RET) para estruturação das Equipes de Acompanhamento dos Projetos dos 3 e 4 Ciclos, do Ensino Fundamental Regular e EJA, de acordo com o que dispõem a Constituição Endação La Lai de Dispotição a Pagad de Educação Nacional (del 9304/66) e a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e a

Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino.

DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de atividades e acões que visem à melhoria do processo ensino/aprendizagem no âmbito da educação pública do Município, a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, através da Fundação Municipal de Educação, propõe a realização de projetos nas Unidades de Educação da Rede. Para tanto, faz-se necessária a organização de equipes que atuarão nas escolas, atendendo aos projetos organizados e implementados pela Fundação Municipal de Educação – FME/FSDE/ Coordenação de 3º e 4º ciclos. – A atuação dos Professores destas Equipes corresponderá às ações referentes ao

- desenvolvimento de cada projeto conforme a especificidade de cada um, a partir de critérios de edital público.
- As Unidades de Educação serão acrescidas de Professores de Equipe de Acompanhamento de Projetos, de acordo com critérios de seleção pública, preferencialmente, com a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino, após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência das Unidades de Educação.

DOS CANDIDATOS, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado, para compor as Equipes de Acompanhamento dos Projetos dos 3° e 4° ciclos, os professores concursados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Niterói que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

precionam os requisitos basicos constantes neste caitai.				
Atuação em Equipe de Acompanhame nto de Projetos	Vagas	Requisitos Básicos	Das Atribuições	
Professor de Acompanhame nto de Projetos de Reorientação da Aprendizagem	36	a) Professor II, em caráter efetivo, de um dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia. b) Professor I, em caráter efetivo, com habilitação em um dos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia. c) Disponibilidade de horário compatível com o formato do projeto: 16 horas distribuídas por 3 (três) dias, no mesmo turno, incluindo 2 (duas) horas mensais, para realização de reunião geral. d) Possuir noções de	a) Professor/Coordenador de Núcleo do Projeto de Reorientação da Aprendizagem a ser desenvolvido durante o ano letivo de 2011. b) Os profissionais selecionados atuarão no contraturno das unidades escolares a que forem designados, em total de 2 (duas) unidades escolares por professor, salvo situações excepcionais, a serem analisadas pela equipe coordenadora do projeto. c) Os Professores/Coordenado res de Núcleo serão responsáveis por 2 (dois) estagiários de seu componente curricular.	

<b>-</b>	ı	Г	Т
		informática, incluindo o uso dos seguintes aplicativos: editor de texto, planilha, apresentação e internet.	d) Os Professores/Coordenado res de Núcleo serão responsáveis pela elaboração de relatórios, fichas individuais dos alunos, registro das atividades realizadas nos núcleos, assim como a alimentação de dados e o monitoramento das ações, via on line, diariamente.
Professor de Acompanhame nto e Dinamizador do Projeto A Voz/Vez do Leitor	04	Professor II em caráter efetivo de um dos componentes curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói. Professor I em caráter efetivo da Rede Municipal de Educação de Niterói. Disponibilidade de horário (16 horas) compatível com o formato do projeto. Possuir noções de informática, incluindo o uso dos seguintes aplicativos: editor de texto, planilha, apresentação e internet.	Professor dinamizador das ações do projeto A Voz/Vez do leitor a ser desenvolvido nas Unidades de Educação da Rede durante o ano letivo de 2011, assim como de monitoramento de tais ações e atualização constante do site do projeto.  Cada professor dinamizador será designado a uma Unidade de Educação, salvo situações excepcionais, a serem analisadas pela equipe coordenadora do projeto.
Professor de Acompanhame nto e Dinamizador do Projeto ABC na Educação Científica	24	Professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, do componente curricular Ciências. Disponibilidade de horário compatível com o formato do projeto: mínimo de 16h no contraturno de sua matrícula.  Ter disponibilidade para participar das formações continuadas, realizadas pela equipe da Fundação Instituto Oswaldo Cruz em parceria com a coordenação de Ciências da FME. d) Disponibilidade para comparecer às reuniões relativas a ações do projeto 1 (uma) vez por mês, a serem agendadas posteriormente. Possuir noções de informática, incluindo o uso dos seguintes aplicativos: editor de texto e internet.	Os profissionais selecionados deverão dinamizar as aulas nas salas-ambiente e utilizar o material disponível nas escolas. Os profissionais selecionados deverão trabalhar com a metodologia investigativa proposta pela equipe do projeto ABC na Educação Científica — Mão na Massa c) Os profissionais selecionados deverão elaborar relatórios, fichas individuais, roteiros de atividades diariamente.
Professor de Acompanhame nto do Projeto Matemática em Foco (aprofundamen to em matemática)	23	a) Professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, do componente curricular Matemática. b) Professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com habilitação em Matemática. c) Disponibilidade de horário compatível com o formato do projeto: 16 horas, para professor II e 22 horas para professor II e 22 horas para professor II, distribuídas por 3 (três) e 5 (cinco) dias, respectivamente, no mesmo turno ou em turnos alternados. d) Possuir noções de informática, incluindo o uso dos seguintes aplicativos: editor de texto, planilha, apresentação e internet.	Os profissionais selecionados atuarão no 1º e/ou 2º turnos das unidades de educação a que forem designados, em total de 2 (duas) escolas por professor, salvo situações excepcionais, a serem analisadas pela equipe coordenadora do projeto. A atuação dos profissionais selecionados corresponderá a um trabalho em parceria com o professores do 2º ciclo.
Professor de Acompanhame nto do Projeto Matemática e Arte: um Diálogo Possível	6 da disciplin a de Arte e 6 da disciplin a de Matemát ica	Professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, dos componentes curriculares Matemática ou Arte. Professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com habilitação em Matemática ou Arte. c) Disponibilidade de horário compatível com o formato do projeto: 16 horas no mesmo turno ou em turnos alternados, incluindo 2 (duas) horas mensais, para realização	a) Os profissionais selecionados atuarão no 1º e/ou 2º turnos das unidades de educação a que forem designados, em total de 2 (duas) escolas por professor, salvo situações excepcionais, a serem analisadas pela coordenação do projeto.

de reunião geral. d) Possuir noções de informática, incluindo o uso dos seguintes aplicativos: editor de texto, planilha,	
apresentação e internet.	

- 3.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras:
- 3.2 O candidato interessado na contratação temporária em regime de Dupla Regência ou Regime Especial de Trabalho (RET), deverá preencher a ficha de inscrição e encaminhálas à FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075, na Coordenação de 3º e 4° Ciclos, anexando cópia dos documentos solicitados no item 3.4.
- 3.3 A ficha de inscrição será encaminhada às Unidades de Educação através de ofício da FSDE, entre os dias 01/02/11 e 03/02/11.
- 3.4 Em anexo à ficha de inscrição devidamente preenchida, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia do último contracheque da FME, que comprove o número de matrícula; declaração pessoal, na qual demonstrará que não acumula o limite máximo de 60 declaração pessoal, na qual derindistrata que has acumula o infinite máximo de do (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói; assim como cópia de documentação comprobatória dos Títulos ou Requisitos de Pontuação, item 4.

  3.5 – Nos itens dos Requisitos básicos, a que se referem noções de informática, o candidato deverá apresentar uma declaração pessoal, na qual demonstrará ter
- conhecimento de sistemas operacionais e seus aplicativos.
  3.6 Somente serão considerados como comprovantes válidos enquanto títulos para
- pontuação, diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem
- pontuação, alpiomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total.

  3.7 Fica vedada a inscrição de professores com a mesma matrícula para mais de um Processo Seletivo para a formação de Equipe de Acompanhamento de Projetos da FME.

  3.8 Caso seja comprovada a inscrição do mesmo profissional em mais de uma Equipe de
- Acompanhamento de Projeto, será desclassificado dos Processos Seletivos inscritos. 4. DO PROCESSO SELETIVO
- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório.
- Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 2 deste edital (caráter eliminatório).
   Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o
- perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

- Entrevista (caráter eliminatório).

 ARFAS DE I TÍTULOS OU REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

ÁREAS DE ATUAÇÃO	TITULOS OU REQUISITOS DE PONTUAÇÃO
Professor de Acompanhamento de Projetos de Reorientação da Aprendizagem	Ser professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, do componente curricular pretendido2,5 pontos. Ser professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com habilitação no componente curricular pretendido1,5 pontos  Possuir Especialização na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação1.0 ponto Possuir Doutorado ou Mestrado na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação2.0 pontos. Entrevista -3.0 pontos.
Professor de Acompanhamento e Dinamizador do Projeto A Voz/Vez do Leitor	Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado em Ciências Humanas, Sociais e/ou Estudos da Linguagem – 2.5 pontos. Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Sociais e/ou Estudos da Linguagem – 1.5 pontos. Tempo de magistério, pelo menos 1 (um) ano, no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação de Niterói– 2° segmento – 2.0 pontos. Tempo de Magistério fora da Rede – 1.0 ponto. Entrevista – 3.0 pontos.
Professor de Acompanhamento e Dinamizador do Projeto ABC na Educação Científica	Ser professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, do componente curricular pretendido2,5 pontos. Ser professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com habilitação no componente curricular pretendido1,5 pontos.  Possuir Especialização na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação -1.0 ponto Possuir Doutorado ou Mestrado na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação -2.0 pontos.  Entrevista -3.0 pontos.
Professor de Acompanhamento do Projeto Matemática em Foco (aprofundamento em matemática)	Ser professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, do componente curricular pretendido2,5 pontos. Ser professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com habilitação no componente curricular pretendido1,5 pontos.  Possuir Especialização na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação - 1.0 ponto Possuir Doutorado ou Mestrado na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação - 2.0 pontos.  Entrevista - 3.0 pontos.
Professor de Acompanhamento do Projeto Matemática e Arte: um Diálogo Possível	Ser professor II da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, dos componentes curriculares Matemática ou Arte - 2.5 pontos.  Ser professor I da Rede Municipal de Educação de Niterói, em caráter efetivo, com Graduação e habilitação em um dos componentes curriculares pretendidos – 1.5 pontos.  Possuir Especialização na área referente ao componente curricular pretendido ou na área da Educação – 1.0  Possuir Doutorado ou Mestrado no componente curricular pretendido ou na área da Educação – 2.0 pontos  Entrevista – 3.0 pontos

- 4.4 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações de conclusão de curso, emitidas pela instituição e que estejam
- explicitamente no seu prazo de validade.

  4.5 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:
- 4.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

- 4.5.2- Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso)
- 4.5.3 Declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público
- Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura de um tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório. 4.5.5 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de
- Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: I - maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- II maior pontuação de efetivo exercício no magistério;
- n-maior portuação de eletivo exercicio no magisterio, 5.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003. 5.3 Serão chamados os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até
- o preenchimento das vagas. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/02/2011
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 a 10/02/2011
ENTREVISTA	21/02/2011 ma 25/02/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	28/02/2011
ENTRADA DE RECURSOS	01 e 02/03/2011
JULGAMENTO DE RECURSOS	03/03/2011
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14/03/2011
ASSINATURA DO TERMO DE DUPLA REGÊNCIA	15 e 16/03/2011
7 DA ACCINIATUDA DO TEDMO DE ANUIĈNOIA	

### . DA ASSINATURA DO TERMO DE ANUÊNCIA

- 7.1- A convocação dos selecionados para a assinatura do termo de anuência observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no prazo determinado, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.
- 7.2 As contratações temporárias para atuação em Regime de Dupla Regência, de que trata o presente Edital, terão eficácia a partir da data de suas formalizações, até o término
- do ano letivo de 2011. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1- O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado parcial, conforme item 6.
- 8.2 Para dar entrada no recurso, o candidato deverá retirar o formulário diretamente na FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075, nos días 01 e 02/03/2011 das 9h às 18h. 8.3 – A convocação para atuação enquanto Equipe de Acompanhamento de Projetos só
- será efetivada para os profissionais que acumularem o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 8.4 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- participação do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada p período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói
- 8.6 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino - FSDE, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói – RJ – CEP 24030-075. 8.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de
- Educação de Niterói.

- EDITAL 004/2011

  EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DOS CICLOS COM ATUAÇÃO DO PROFESSOR ARTICULADOR DO 1º AO 4º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
- A Fundação Municipal de Educação faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à concessão da gratificação de Dupla Regência para estruturação das Equipes dos Ciclos, para atuar como PROFESSOR ARTICULADOR do 1º ao 4º ciclo, do Ensino Fundamental Regular, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

### . OBJETIVO

- Com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de atividades e acões que visem à melhoria do processo ensino/aprendizagem no âmbito da educação pública do Município, a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, através da Fundação Municipal de Educação, propõe a realização de processo seletivo simplificado para seleção de Professores Articuladores que atuarão nas Unidades de Educação da Rede.

  1.1 – A atuação dos Professores Articuladores se destinará ao atendimento de
- atividades que garantam a movimentação de alunos e professores no sentido de assegurar o funcionamento cotidiano da Unidade de Educação.
- 1.2 As Unidades de Educação serão acrescidas de Professores Articuladores de acordo com critérios de seleção pública, com a participação de professores concursados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Niterói, após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência das Unidades de Educação.

  1.3 — As Unidades de Educação serão acrescidas de Professores Articuladores de
- acordo com o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular, como se segue:
- Unidades de Educação com 700 alunos ou mais do Ensino Fundamental 04 Professores Articuladores; a) Ŕegular
- Unidades de Educação de 400 alunos a 699 alunos do Ensino Fundamental Regular - 03 Professores Articuladores:
- Unidades de Educação de 100 até 399 alunos do Ensino Fundamental Regular c) 02 Professores Articuladores
- Unidades de Educação com até 99 alunos do Ensino Fundamental Regular -
- DOS CANDIDATOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS
- 2.1 Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado, para Professor Articulador, os professores concursados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Niterói, que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste
- 2.2 Professores ocupantes do cargo efetivo do Quadro Permanente da FME, possuidores de duas matrículas poderão se candidatar para atuar enquanto Professor Articulador em

uma das matrículas após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência na Unidade de Educação a qual esteja vincula a matrícula e desde que a

rícula proposta à atuação não esteja em estado probatório.

ATUAÇÃO VAGAS REQUISITOS BÁSICOS DAS ATRIBUIÇÕES a) Articulação junto a EAP e os Professores Regentes para organização de diferentes dinâmicas pedagógicas relativas às Professor I, demandas do cotidiano ocupantes dos cargos escolar e todas as demais ações efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da pedagógicas FME. envolvidas nas Professor II, Unidades Escolares. ocupantes dos cargos b) Atuar na efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da consecução de atividades que garantam **FME** Professor a movimentação de Professor I Articulador do alunos, professores e com disponibilidade de demais profissionais, no sentido de assegurar o Ensino 112 atuação em Dupla Regência (DR) com Fundamental Regular. funcionamento cotidiano carga horária de 24h semanais nos turnos da da Unidade de Educação. manhã ou tarde. c) Aplicação de estudos dirigidos aos Professor II com disponibilidade alunos em eventuais mínima de atuação em ausências do Professor Dupla Regência (DR) Regente. com carga horária de 22h Substituição de semanais nos turnos da manhã ou tarde. Professor Regente no caso de convocação e/ou participação de Formação Continuada, prioritariamente as organizadas pela FME, fora do espaço escolar

### A INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 3.2 A ficha de inscrição será encaminhada às Unidades de Educação através de ofício da FSDE ou poderá ser retirada diretamente por um representante da escola, na secretaria da FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói – RJ – CEP 24030-075, entre os dias 02/02 a 16/02 das 9h às 18h. 3.3 – O candidato interessado na contratação temporária em regime de Dupla Regência ou
- na atuação com a 2ª matrícula, deverá preencher a ficha de inscrição na Unidade de Educação de efetivo exercício, nos seus horários de funcionamento. 3.4 Em anexo à ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia do último
- contracheque da FME, que comprove o número de matrícula; declaração pessoal, na qual demonstrará que não acumulam o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói; assim como cópia de documentação comprobatória dos Títulos ou Requisitos de Pontuação, item 4.
- 3.5 As Unidades de Educação deverão encaminhar as fichas de inscrição com os documentos em anexo, à Superintendência de Desenvolvimento de Ensino até o dia 17/02/2011.
- 3.6 A escolha de vagas e alocação dos professores será realizada com observância dos critérios de ordem classificatória de acordo com o somatório da pontuação obtidos nos
- critérios de classificação descritos no item 4 deste edital.

  3.7 Fica vedada a inscrição de professores com a mesma matrícula para mais de um Processo Seletivo Simplificado da FME, tanto para atuação enquanto Professor Articulador, quanto para formação de Equipe de Acompanhamento de Projetos da FSDE/FME.
- 3.8 Caso seja comprovada a inscrição do mesmo profissional em mais de um Processo Seletivo Simplificado, será desclassificado dos Processos Seletivos inscritos.

  4. DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório. 4.1 Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 2 deste edital (caráter eliminatório).
  4.2 — Pontuação no Tempo de efetivo exercício na FME no qual será observada a

С.	speriencia professional do carididato (carater classificatorio).			
	ÁREAS DE REQUISITOS DE PONTUAÇÃO			
	ATUAÇÃO			
	Professor	<ul> <li>a) Para cada ano de efetivo exercício na FME – 1 ponto.</li> </ul>		
	Articulador	b) Para cada ano na Unidade de Educação em que estiver em		
	do Ensino	exercício por ocasião do Processo Seletivo Simplificado – 2 pontos		
	Fundamental	<ul> <li>c) Para cada ano de efetiva regência nas Unidades de</li> </ul>		
	Regular	Educação da Fundação Municipal de Educação – 3 pontos		

- 4.3 A experiência profissional para pontuação deverá ser comprovada da seguinte forma:
- Para cada ano de Efetivo exercício na FME, cópia do último contracheque, item 4.2 alínea a;
- 432 - Para cada ano na Unidade de Educação em que estiver em exercício por ocasião do Processo Seletivo Simplificado, declaração assinada pelo Diretor da Unidade de Educação atestando o tempo de atuação do(a) candidato(a), item 4.2 alínea b;
- 4.3.3 Para cada ano de efetiva regência nas Unidades de Educação da FME declarações assinadas pelos Diretores das Unidades de Educação em que trabalhou atestando o tempo de atuação do(a) candidato(a), item 4.2 alínea **c**.
- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 5.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: I – maior pontuação de efetiva regência nas Unidades de Educação da FME, item 4 alínea
- II maior pontuação por ano na Unidade de Educação em que estiver em exercício, item 4 alínea b.
- 5.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/2003. nesse caso, a idade mais
- 5.3 Serão chamados os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas

5.4 - A convocação dos selecionados para escolha das vagas observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos documentos apresentados no prazo determinado, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior. 5.5 – A escolha de vagas será realizada em 02/03/2011, às 18 horas no Auditório da FME.

### DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/02/2011
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	03 a 17/02/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	22/02/2011
ENTRADA DE RECURSOS	23/02/2011
JULGAMENTO DE RECURSOS	25/02/2011
ESCOLHA DAS VAGAS	02/03/2011

### 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ANUÊNCIA

A assinatura do termo de anuência para concessão de Dupla Regência, dar-se-á na Unidade de Educação na qual o(a) candidato(a) irá atuar enquanto Professor Articulador do Ensino Fundamental Regular.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1- O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado parcial, conforme item 6.
- 8.2 Para dar entrada no recurso, o candidato deverá retirar o formulário diretamente na FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075, nos dias 23 e 24/02/2011das 9h às 18h.
- A convocação para atuação enquanto Professor Articulador do Ensino Fundamental Regular, só será efetivada para os profissionais que acumularem o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 8.4 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- 8.5 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino - FSDE, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói - R.J - CEP 24030-075. 8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de
- Educação de Niterói.
- O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

Considerar Desistente, Alex Fabiano Martello Silva, do cargo de Professor II, disciplina Matemática, 01º colocação, convocado pelo 3º Edital de Convocação, publicado em 14/01/2010, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Portaria FME/053/2011.

Considerar **Desistente, Daniele Lopes dos Santos**, do cargo de Professor II, disciplina Artes, 10ª colocação, convocada pelo 1º Edital de Convocação, publicado em 13/01/2010, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Portaria

Considerar Desistente, Evânia Alves da Silva, do cargo de Professor I, 130ª colocação, convocada pelo 1º Edital de Convocação, publicado em 13/01/2010, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Portaria FME/055/2011.

Considerar **Desistente, Verônica Borges de Oliveira**, do cargo de Professor I, 01ª colocação, convocada pelo 1º Edital de Convocação, publicado em 13/01/2010, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Portaria

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

### RESOLVE:

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a contar de 18 de Janeiro de 2011, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Débora Cristina Pauferro Nunes, do cargo de Professor I NM I, matrícula n.º 235.033-8, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0051/2011. Portaria FME/033/2011. Exonerar, a pedido, a contar de 17 de Janeiro de 2011, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Érika Santos Braun, do cargo de Professor I NS I, matrícula n.º 233.581-8, do Quadro Permanente de Pessoal da FME.

Processo n.º 210/0046/2011. Portaria FME/034/2011.

Aposentar, Maria das Graças Mello Ferreira, no cargo de Merendeiro EF III, matrícula nº 232.669-2. Port. FME/025/2011. Processo nº 210/5389/2010.

Fixação de Proventos
Ficam fixados, os proventos mensais de Maria das Graças Mello Ferreira, aposentada pela Portaria FME/025/2011, de 24 de Janeiro de 2011, no cargo de Merendeiro EF III,

matrícula 232.669-2.

Aposentar, Jacira Clemente Vieira, no cargo de Auxiliar de Cozinha EF V, matrícula nº 229.379-3. Port. FME/051/2011. Processo nº 210/5848/2010. **Fixação de Proventos** 

Ficam fixados, os proventos mensais de Jacira Clemente Vieira, aposentada pela Portaria FME/051/2011, de 28 de Janeiro de 2011, no cargo de Auxiliar de Cozinha EF V, matrícula 229.379-3.

Aposentar, Maria José Oliveira Pinto, no cargo de Professor I NS VI matrícula nº 223.126-4. Port. FME/024/2011. Processo nº 210/5648/2010.

### Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos anuais de Maria José Oliveira Pinto, aposentada pela Portaria FME/024/2011, de 24 de Janeiro de 2011, no cargo de Professor I NS VI, matrícula 223.126-4.

### Despachos da Presidência

### Licenca Especial - Deferido

Proc. 210/4496/2010 – Alba Valéria Inocêncio da Silva, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.

Proc. 210/4471/2010 - Arnaldo Monteiro, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.

Proc. 210/4450/2010 - Juliana de Araújo Vanelis Soares, pelo período de 03 meses, a Proc. 210/4925/2010 – Wagner Alves Teixeira, pelo período de 01 mês, a contar da data de publicação.

Proc. 210/4025/2010 – Wagner Alves Teixeira, pelo período de 01 mês, a contar de 01 de

Fevereiro de 2011 Proc. 210/4516/2010 – Sonia Regina Reis da Silva, pelo período de 01 mês, a contar de 01

de Fevereiro de 2011. Proc. 210/4552/2010 – Sidineia Kaneko Sasso, pelo período de 03 meses, a contar de 14 de Março de 2011. Proc. 210/4562/2010 - Sandra Regina Bastos Carvalho, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.

Proc. 210/5233/2010 - Edna Marins, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.

Proc. 210/5486/2010 - Delmiro Coelho Soares Filho, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.

Licença sem Vencimentos – Deferido

Proc. 210/4540/2010 - Martha Beatriz Oliveira Soares, pelo período de 02 anos, a contar da data de publicação.

Proc. 210/4758/2010 - Flávia Silva Neves, pelo período de 02 anos, a contar de 07 de Dezembro de 2010.

Licença para Acompanhar Cônjuge – Deferido

Proc. 210/5569/2010 – Deise Fernandes Santos Almeida, pelo período de 04 anos, a contar de 01 de Fevereiro de 2011.
Licença para Estudos – Deferido

Proc. 210/4364/2010 - Sidineia Kaneko Sasso, pelo período de 01 ano, a contar de 15 de Junho de 2011.

Suspensão de Licença sem Vencimento – Deferido
Proc. 210/0048/2011 – Erika Santos Braun, a contar de 17 de Janeiro de 2011.

### Readaptação - Deferido

Proc. 210/5608/2010 – Neuza Maria Fontes Lustosa, pelo período de 02 anos. Licença Sindical – Deferido

Proc. 210/5250/2010 – Rômulo Meirelles.

Abono de Permanência – Deferido
Proc. 210/5404/2010 – Margareth Flores.
Proc. 210/5250/2010 – Rômulo Meirelles.

Abono de Permanência – Indeferido

Proc. 210/5506/2010 – Ana Alice de Rezende Fonseca Theobald. Acumulação de Cargo – Deferido

Proc. 210/5452/2010 - Jane dos Santos Monteiro Castro

Matrícula: 232.385-5 – Fundação Municipal de Educação de Niterói. Matrícula: 249.702-2 – Secretaria do Estado de Educação/RJ

Matrícula: 243-762 - Gertetaria Gravano Pacheco Pereira
Matrícula: 222.063-0 - Fundação Municipal de Educação de Niterói.
Matrícula: 16775 - Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

Matricula: 16775 – Secretaria Municipal de Educação de São Averbação de Tempo de Serviço – Deferido Proc. 210/5529/2010 – Luciana Borges Boullosa. Proc. 210/4639/2010 – Maristela Duarte Cruz Rodrigues. Adicional por Tempo de Serviço – Deferido Proc. 210/0118/2011 – Carla Sena dos Santos Pinto e outros.

Disposição – Deferido

Proc. 210/5236/2010 – Odilar Lauriano de Mendonça e Silva.

Cessão Recíproca – Deferido

Proc. 210/5672/2010 – Isabella Vieira Palmié Peixoto. Proc. 210/5397/2010 – Daniela Ramos Tobias Correa.

Proc. 210/539//2010 – Daniela Ramos Tobias Correa.

Proc. 210/5770/2010 – Cristiane Barbosa Nicotra.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210/0010/2011 – Espedita Alexandra Lira Mesquita Ramos.

Proc. 210/0020/2011 – Rebeca Luzia Matos de Souza.

Proc. 210/0036/2011 – Roberta Pereira de Magalhães.

Auxílio Doença – Deferido
Proc. 210/0028/2011 – Cláudia Moretti Magalhães.
Salário Família – Deferido

Proc. 210/0044/2011 – Carlos Alberto Lopes da Silva.

# NITERÓI - EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A.

### **NELTUR**

Ato do Diretor-Presidente

Torna insubsistente a portaria nº 003/2011, publicada indevidamente em 11/01/2011 (Port. nº 013/2011).

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Extrato Instrumento: Contrato nº 11/11; Partes: EMUSA e RGI Empreendimentos Ltda.;

Objeto: Reforma dos telhados das Escolas Municipais de Niterói; Valor Global: R\$ 2.351.178,73 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, cento e setenta e oito reais e 2.331.176,73 (dois millioses, flezembre se cinquenta e um milli, centro e seteria e otro feats e seteria EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 26 de janeiro de 2011.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Exonerar, a pedido, a contar de 31/01/2011, Thiago dos Santos Salgado, matricula 0°10/7.800.042-5, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, classe: B nível: I, do Quadro Permanente, da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. 003/11).